PRÉ-AVISO DE GREVE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CENTRAL, LOCAL E
REGIONAL E ESTABELECIMENTOS DO ENSINO SUPERIOR

Exmos. Senhores: Primeiro-Ministro, Ministro da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Educação, Ciência e Inovação e Ensino Superior, Secretária de Estado da Administração Pública, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e a todos os restantes ministérios e membros do Governo; Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do Governo Regional; Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do Governo Regional; Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses; Presidente da Associação Nacional de Freguesias; Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia; Presidentes dos Conselhos Diretivos ou órgãos equiparados dos Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, incluindo o Setor Empresarial Local; Todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local; Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social; Membros das direções da Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC; Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; Presidente da União das Misericórdias Portuguesas; Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público; Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:
Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capitulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores, abrangidos pelo âmbito estatutário do **SITOPAS – SINDICATO INDEPENDENTE DOS TRABALHADORES DOS ORGANISMOS PUBLICOS E APOIO SOCIAL**, NIF 515306894, independentemente da natureza do vínculo e contrato de trabalho, na sua atual redação, vem declarar e tornar pública greve:

Dia 11 de dezembro de 2025 das 00:00 horas às 24:00horas

Dia 12 de dezembro de 2025, das 00:00horas às 24:00 horas

Dos trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local, da Administração Direta e Indireta do Estado, do Setor Empresarial do Estado (com exceção dos trabalhadores das Unidades Locais de Saúde, EPE), com as seguintes reivindicações:

Considerando que o documento intitulado **"Anteprojeto de Lei da reforma da legislação laboral – Trabalho XXI"** propõe alterações que demonstram um ataque sem precedentes às condições de trabalho dos trabalhadores e suas famílias, cortando muitos direitos dos trabalhadores e prejudicando a atividade sindical. O **agravamento da precariedade**, a **liberalização dos despedimentos**, o retorno do banco de horas individual, **cortes na parentalidade**, contra o **ataque ao direito à greve**, contra o **ataque à negociação coletiva** tudo isto e muito mais atribui poder unilateral ao empregador e fragiliza quem trabalha.

ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO PARA 9,00 €/DIA , JÁ EM 2026 COM SUBIDA DE 1€ NOS ANOS SEGUINTES;

ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE ABRANGENTE A TODOS OS TRABALHADORES CUJA FUNÇÃO É CONSIDERADA DE RISCO;

VALORIZAÇÃO SALARIAL E CRIAÇÃO DA CARREIRA DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA;

VALORIZAÇÃO SALARIAL DOS TRABALHADORES DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICO SUPERIOR;

APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 84-F/2022, DE 16 DE DEZEMBRO (LEI DA ANTIGUIDADE) AOS TRABALHADORES EXCLUÍDOS;

REVISÃO DO SIADAP E REPOSIÇÃO DOS PONTOS DO SIADAP RETIRADOS AOS TRABALHADORES E NÃO CONTABILIZADOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO REMUNERATÓRIA;

REGULARIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO (SIADAP 3);

PELA VALORIZAÇÃO DAS CARREIRAS PROFISSIONAIS ESPECÍFICAS;

REDUÇÃO DA IDADE DA REFORMA PARA OS 62 ANOS DE IDADE E 36 DE DESCONTOS;

DIREITO À REINSCRIÇÃO NA CGA DE TODOS OS TRABALHADORES;

EXIMOS A EXCLUSIVIDADE DE FUNÇÕES NAS ESCOLAS, IMPEDINDO O ABUSO DOS MUNICÍPIOS EM TEMPO DE PAUSAS LETIVAS;

DIMINUIÇÃO PARA 1.5% DE DESCONTO PARA ADSE.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos: Quando o ciclo se inicia depois das 20:00 horas do dia 10 de dezembro 2025, a greve pode ir do início do ciclo e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 12 de dezembro de 2025. Quando o ciclo se inicia após as 00:00 do dia 12 de dezembro a greve pode prolongar-se por 24h.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos: Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento; Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Aveiro, 24 de novembro de 2025

Presidente
SITOPAS
Jaime Santos

Avenida Dr. Lourenço Peixinho 146, Centro Comercial Oita 2.º Piso loja 407 3800-160 Aveiro

Contacto: 234060079 / 934213865 - EMAIL: geralsitopas@sitopas.pt / www.sitopas.pt